



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

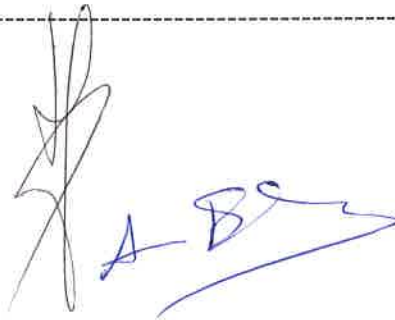
Ordem do dia
Ponto n.º 11

Ata n.º 08
2019.04.17

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PCAND - PARALISIA CEREBRAL, ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO - CAMPEONATO NACIONAL DE BOCCIA SÉNIOR - ZONA VALE DO SOUSA OESTE - Presente a proposta do Senhor Vereador Joel Costa, acompanhada da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como do mapa dos apoios a conceder para a realização dos eventos desportivos, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta. Mais delibera aprovar a minuta, anexa à proposta, do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a PCAND - Paralisia Cerebral, Associação de Desporto e o mapa dos apoios a conceder, o qual deverá fazer parte integrante do aludido contrato-programa. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade.-----







CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PCAND – PARALISIA CEREBRAL, ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO

Considerando que:

A **PCAND – Paralisia Cerebral, Associação de Desporto**, cujo escopo é a promoção e desenvolvimento da prática de Boccia, e com o número de identificação de pessoa coletiva **505 267 721**, solicita apoio à Autarquia para promover a realização do evento desportivo: **Campeonato Nacional de Boccia Sénior – Zona Vale do Sousa Oeste**, a realizar no Pavilhão de Idães no dia **3 de Maio 2019**.

A Autarquia tem vindo a realizar um trabalho exemplar na divulgação e afirmação das diversas modalidades praticadas no concelho. A organização desta iniciativa desportiva é uma forma de promover e divulgar a atividade física e o desporto, bem como a promoção do nosso concelho, de abrangência nacional, com objetivo de promover o desporto de carácter competitivo, sendo esta competição a mais significativa a nível de competição geral de clubes da zona norte, nas categorias em competição, para todos os nadadores, mobilizando deste modo o fluxo de gentes na cidade e consequente a economia local (com forte impacto na restauração e turismo local).

Tratar-se de evento desportivo o apoio encontra-se previsto e dependem da celebração do **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, cujo regime jurídico se encontra previsto no Art. 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, nos termos do disposto na alínea u) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei N.º 273/2009 de 1 outubro e no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador – Art.º outras atividades/projetos objeto de comparticipação e em conformidade com parecer técnico-desportivo dos serviços competentes.

Proponho que:

Que a Câmara Municipal de Felgueiras, celebre Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a coletividade cujo escopo é o fomento desportivo, nos seguintes termos:

- Isenção do pagamento de taxas municipais de utilização do Pavilhão de Idães, cujo custo é de 178.80€ (cento e setenta e oito euros e oitenta cêntimos);
- Cedência do material existente no Pavilhão (microfone, sistema de som e cadeiras e mesas);
- Comparticipação financeira de **692.75€** (Seiscentos e noventa e dois euros e setenta e cinco cêntimos) para coadjuvar nas despesas com troféus, arbitragem, medalhas e monitorização da prova.

Em anexo, junta-se mapa identificativo do valor da comparticipação a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras, bem como a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar.

Paços do Concelho de Felgueiras, 09 de Abril de 2019

O Vereador do Desporto

(Joel Costa)

À reunião de Câmara 10 / 04 / 2019.

O Presidente da Câmara,

(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Informação 3500 | HFREITAS | 2019
De Serviços Desporto
Chefe Tânia de Sousa
Para Exmo. Senhor Vereador
Joel Costa

DESPACHO

Henri Cordão
Maria Gil
9/14/19

Felgueiras, 09 de Abril 2019

ASSUNTO: RADA - CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO | CAMPEONATO NACIONAL DE BOCCIA SÉNIOR – ZONA VALE DO SOUSA OESTE – PCAND – PARALISIA CEREBRAL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO

A **PCAND – Paralisia Cerebral, Associação de Desporto**, cujo escopo é a promoção e desenvolvimento da prática de Boccia, e com o número de identificação de pessoa coletiva **505 267 721**, solicita apoio à Autarquia para promover a realização do evento desportivo: **Campeonato Nacional de Boccia Sénior – Zona Vale do Sousa Oeste**, a realizar no Pavilhão de Idães no dia **3 de Maio 2019**.

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, previsto na alínea u) do n.º.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal de Felgueiras apoie nos seguintes termos:

- o Isenção do pagamento de taxas municipais de utilização do Pavilhão de Idães, cujo custo é de 178.80€ (cento e setenta e oito euros e oitenta cêntimos);
- o Cedência do material existente no Pavilhão (microfone, sistema de som e cadeiras e mesas);
- o Comparticipação financeira de **692.75€** (Seiscentos e noventa e dois euros e setenta e cinco cêntimos) para coadjuvar nas despesas com troféus, arbitragem, medalhas e monitorização da prova.

Assim, a concessão dos apoios e comparticipação financeira solicitada, **podem ser enquadradas no RADA – Art.º 9**, e dependem de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

Chefe dos Serviços de Desporto

Nomeada em regime de substituição

(Despacho n.º 014/2018 do Exmo. Sr. Presidente datado de 1 de Junho de 2018)

(Tânia Sousa)



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
www.cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

Mapa

Entidade: PCAND - PARRALISIA CEREBRAL, ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO	Evento: CAMPEONATO NACIONAL DE BOCCIA SENIOR - ZONA VALE SOUSA OESTE	
	3 MAI 2019	
Descrição dos Apoios	Serviço Municipal Consultado	Estimativa Total do Apoio
Isenção de Taxas de utilização do Pavilhão	Serviços de Desporto	178,80 €
Cedência do material do Pavilhão	Serviços de Desporto	0,00 €
Comparticipação Financeira	Serviços de Desporto	692,75 €
TOTAL		871,55 €

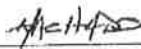
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de		2019					
Classificação Orgânica	0102		CAMARA MUNICIPAL				
Classificação Económica	040701		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
Classificação Funcional	2.5.2.	0801	DESPORTO RECREIO E LAZER EVENTOS DESPORTIVOS				
N.º Rubrica do Plano	2002	A 69					
			Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial		31.407,00	279.101,08	279.101,08		
2	Reforços / Anulações		149.434,00				
3	Congel. / Descongela. (não aplicável)						
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido		180.841,00	279.101,08	279.101,08		
5	Encargos Assumidos (a)		128.246,28				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível		52.594,72				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		692,75				
8 = 6 - 7	Saldo Residual		51.901,97				

Data: 2019/04/04 Numero de lançamento no diário do orçamento: 3632

Proposta de Cabimento n.º 2019/584
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CAMPEONATO NACIONAL DE BOCCIA SÉNIOR - ZONA VALE DO SOUSA OESTE

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA



CONTABILIDADE





**REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**REQUERIMENTO/FICHA DE CANDIDATURA
OUTRAS ATIVIDADES/PROJETOS DESPORTIVOS OBJETO DE COMPARTICIPAÇÃO**

EXMO SENHOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1 - IDENTIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE/REQUERENTE QUE SOLICITA O APOIO

Nome/Denominação: Paralisia Cerebral, Associação Nacional de Desporto (PCAND)

Morada/Sede: Rua Nova do Casal dos Vagares, nº 42 3030-141 Coimbra

Freguesia: Olivais Concelho: Coimbra Distrito: Coimbra

Cartão Cidadão/Bilhete de Identidade Nr.: _____ NIF (N.º Identificação Fiscal): _____

NIPC (N.º Identificação Pessoa Coletiva): 505267721 NISS (N.º Identificação Segurança Social): 20005071094

Telefone: 239780436 Correio eletrónico: geral@pcand.pt

Sítio Web: www.pcand.pt

Contacto preferencial: Nome: Pedro Saraiva Telefone: 239780436

Objeto Social, conforme Estatutos (quando aplicável):

Organização, apoio e implementação de atividades físicas e desportivas a pessoas com paralisia cerebral e situações neurológicas afins.

Publicação da constituição legal da Entidade/Estatutos, com identificação do sítio e data (quando aplicável):

02-03-2001, Coimbra

Existência de alterações estatutárias (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, referenciar:

Existência de Regulamento(s) Interno(s) (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, juntar fotocópias do(s) mesmo(s) e das respetivas atas de aprovação.



2 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Identificação/denominação da atividade/projeto:

Campeonato Nacional de Boccia Sénior Equipas 2018-19 - zona Vale de Sousa Oeste

Data da concretização/participação:

3 de Maio de 2019

Objetivos da atividade/projeto a desenvolver/participar:

Promover a prática desportiva a idosos (Boccia Sénior);
Divulgar a modalidade de Boccia junto deste grupo/ faixa etária;

População alvo a alcançar com a realização da atividade/projeto:

População idosa.

Período de duração: 3 de Maio de 2019

Âmbito da atividade/projeto: Concelho Regional Nacional Internacional

Local de realização da atividade/projeto:

Concelho de Felgueiras
Outros Concelhos
Fora do território nacional

Caso tenha assinalado "Outros Concelhos" e/ou "Fora do território nacional", indicar local:

Descrever a atividade/projeto a apoiar, atividades em que se desdobra, e locais onde se irá realizar, identificando se a atividade/projeto já se realizou nos locais agora enunciado:

O evento consta do calendário de atividades regulares da PCAND, e dos quadros competitivos nacionais da modalidade de Boccia;

Este evento já foi realizado em Felgueiras no passado, nomeadamente em 2014 e 2018;
No passado, a prova desenrolou-se na Freguesia de Idães, no Pavilhão Polidesportivo.

Indicar a respetiva calendarização:

3 de Maio de 2019

Indicar, justificando, se a atividade/projeto a apoiar tem carácter pontual ou periódico:

Tem um carácter regular.

Referir qual o impacto da atividade/projeto na comunidade e sua relevância para o desenvolvimento local. Tratando-se de eventos com impacto turístico, referir estimativas sobre ocupação hoteleira durante a realização dos mesmos e n.º de espectadores/visitantes previstos:

O principal impacto reside na promoção e divulgação de desporto para a população sénior.

No caso da atividade/projeto ter carácter inovador, identificar em que medida:

No caso da atividade/projeto beneficiar do envolvimento da comunidade, referir em que se traduz esse envolvimento:

Breve historial desportivo da entidade/pessoa requerente e da atividade prosseguida:

A Associação de Futebol de Felgueiras (A.F.F.) tem como missão promover a prática desportiva no âmbito do Desporto por Pessoas com Deficiência e das Desportos para pessoas com deficiência, promovendo a inclusão social e a participação ativa dos cidadãos e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que possuem deficiência física e mental, através da prática desportiva.

A A.F.F. é uma entidade desportiva que atua no âmbito do Desporto por Pessoas com Deficiência e das Desportos para pessoas com deficiência, promovendo a inclusão social e a participação ativa dos cidadãos e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que possuem deficiência física e mental, através da prática desportiva.

Outras informações de interesse para a apreciação da candidatura:

3 - CARACTERIZAÇÃO DOS ENCARGOS E APOIO PRETENDIDO

Referir os fatores que contribuem para a concretização da atividade/projeto a apoiar (recursos humanos, técnicos, logísticos, financeiros e/ou outros):

Recursos humanos: apoio na organização das provas de Boccia, no apoio logístico no pavilhão.
 Apoio técnico: a PCAND salvaguarda toda a monitorização da prova incluindo árbitros e técnicos desportivos.
 Apoio logístico: 12 mesas pequenas para arbitragem, 1 mesa grande, 50 cadeiras.
 Outros: 200 lugares, instalação de equipamento de som (se possível), remunerações para os participantes (se possível).
 Outros: Unidade de emergência médica.
 Outros: apoio nas refeições.
 Outros: 3 Troféus (1º, 2º e 3º Lugar) e 15 medalhas (5 de 1º Lugar, 5 de 2º Lugar e 5 de 3º Lugar).

Encargos financeiros (caso existam):

Discriminar o tipo de despesas a realizar, a fonte de financiamento e o respetivo montante parcial, preenchendo a tabela que se segue:

Tipo de despesa	Fonte de financiamento	Montante	Observações
Refeições (Almoços, 55]	Município	357,50€	
Águas (200)	Município	22,00€	
Troféus (3) e Medalhas (15)	Município	73,25€	
Monitorização e Arbitragem	PCAND	Custos ainda não quantificáveis	
Quota Anual Boccia Sénior	Município	50,00€	
Inscrição anual praticantes (16)	Município	80,00€	
Inscrições provas Boccia Sénior (14 + 16)	Município	60,00€	
Inscrições provas Boccia Sénior	Município	50,00€	
		692,75€	

Montante total da atividade/projeto:
692,75€

Montante a cargo da entidade/requerente que solicita o apoio:
Savaguarda todos os custos inerentes à monitorização da prova, cujo os custos ainda não estão quantificados

Montante total do apoio procedente de parceiros/patrocinadores, identificando-os:

Montante solicitado ao Município de Felgueiras:
692,75€

Apoio logístico/material requerido ao Município de Felgueiras, para a concretização do evento:

Sim Não

Se sim, identificar:
 Pavilhão Desportivo, 9 mesas pequenas para arbitragem, 2 mesas grandes para o secretariado, 100 cadeiras, equipamento de som com microfone, unidade de emergência médica.



Assinalar os documentos abaixo discriminados que, nos termos das disposições legais aplicáveis, atestam o cumprimento dos requisitos que são pressuposto da atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico, por parte do Município, e que anexa ao requerimento, ou foram já entregues nos Serviços de Desporto:

- Estatutos da entidade requerente;
- Tomada de posse dos órgãos sociais;
- Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF das Pessoas com poderes de representação legal;
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF do requerente (pessoa singular);
- Cópia de contrato de seguro desportivo, assumindo a responsabilidade por acidentes pessoais e responsabilidade civil dos participantes na atividade/ projeto (e restantes intervenientes), nos termos da legislação aplicável;
- Declaração comprovativa da situação regularizada na Administração Tributária ou comprovativo de autorização de consulta;
- Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada na Segurança Social ou comprovativo de autorização de consulta;
- Termo de responsabilidade para acidentes pessoais, nos termos da legislação aplicável (quando agente desportivo).

Descriminar outros documentos que anexa ao presente formulário/requerimento, os quais possam vir a ser importantes na avaliação do processo de candidatura:

Data: 03 / 04 / 2019

Assinaturas
(Nomes, cargos e assinaturas de quem tem legitimidade para obrigar a entidade/agente desportivo):

Nome António Roque Pombo Barata Cargo: Presidente da Direção

Assinatura _____

Nome _____ Cargo: _____

Assinatura _____

Nome _____ Cargo: _____

Assinatura _____

ENTRADA
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

03 ABR. 2019

REG. 31 PROC. 8853/19

DESPACHO

Avaliar nos termos
do RAA - 3/4/19



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: O Município de Felgueiras - Câmara Municipal, adiante designado por MF ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu Presidente, _____;

E

Segundo: A _____, adiante designada por _____ ou segundo outorgante, e devidamente representada pelo seu Presidente, _____;

é celebrado e, por ambos aceite, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto do contrato)

1. Constitui objeto do presente contrato a atribuição de uma comparticipação financeira, bem como a cedência de equipamentos/materiais e logísticos, propriedade do MF, os quais se destinam a apoiar a realização do _____, no âmbito da promoção da atividade desportiva, evento este que vai decorrer no dia _____, no _____;
2. O segundo outorgante assume, pelo presente Contrato-Programa, a responsabilidade pela integral realização do programa;
3. Em caso algum, o primeiro outorgante comparticipará em indemnizações que venham, eventualmente, a ser devidas pela concretização desse programa.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

1. Conceder à _____, que a aceita, uma comparticipação financeira de € _____ (_____);





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2. Isentar do pagamento das taxas de licenciamento municipais inerentes à realização do evento, nomeadamente as taxas de ocupação de via pública;
3. Verificar o exato desenvolvimento do objeto e atividade que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento da sua execução;
4. Assegurar que todos os apoios atribuídos à _____ pelo MF sejam difundidos aos associados, participantes e à população em geral em todos os atos públicos organizados no âmbito da divulgação dos eventos.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante obriga-se a:

1. Organizar o evento melhor identificado na cláusula primeira de acordo com as normas aplicáveis;
2. Fornecer, a qualquer momento, toda a informação e documentação de despesa, legal e fisicamente aceites, solicitada pelo primeiro outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do presente Contrato-Programa;
3. Transferir para uma companhia de seguros, através de contratos de seguro desportivo, a responsabilidade por acidentes pessoais dos participantes naquele evento desportivo e responsabilidade civil, evidenciando tal desiderato através de cópia da Apólice de Seguro, anexa ao relatório final de execução física e financeira do mesmo e sempre que requerida pelo primeiro outorgante;
4. Acautelar o cumprimento integral de todas as normas de segurança resultantes da realização do evento, bem como das decorrentes da utilização dos espaços pertença do MF, quer por parte dos participantes, quer pelos demais intervenientes no evento desportivo;
5. Publicitar o apoio do MF através dos meios de divulgação e promoção do evento nomeadamente impressões nos materiais de divulgação e outros, devendo para o efeito respeitar a legislação em vigor em matéria de inserção de qualquer tipo de publicidade nos materiais e suportes de divulgação do evento, em particular o Regulamento Municipal de Publicidade e Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Demais Receitas do Município de Felgueiras;
6. Remeter à Câmara Municipal de Felgueiras um relatório no qual se discriminem o número de participantes, escalões etários e entidades parceiras;
7. O segundo outorgante fica obrigado a afetar os apoios financeiros e logísticos concedidos pelo primeiro outorgante exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos;
8. O segundo outorgante fica obrigado a incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para o

registo dos proveitos





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

financeiros referentes aos apoios recebidos e os respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração.

Cláusula 4.ª

(Obrigações fiscais e para com Segurança Social)

1. Não podem beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social;
2. A entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária.

Cláusula 5.ª

(Prazo de vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, na sua atual redação e termina logo que o evento se encontre concluído.

Cláusula 6.ª

(Resolução)

A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes do presente Contrato-Programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo.

Cláusula 7.ª

(Condições de revisão do contrato)

1. O presente Contrato-Programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes;
2. É sempre admitida a revisão do presente Contrato-Programa, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que torne a execução desse contrato excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 8.ª

(Disposições finais)

1. Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente Contrato-Programa, observar-se-á o disposto na Lei geral;
2. Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa que não sejam sanados por acordo entre as partes, serão submetidos a arbitragem, nos termos legais;
3. O encargo resultante deste Contrato-Programa, no valor de € _____, será satisfeito pela classificação orgânica no corrente ano, no capítulo _____ e económica no capítulo _____, com a dotação global de € _____ e o saldo disponível de € _____, ao qual foi atribuído em _____ o compromisso n.º _____, efetuado com base no cabimento n.º _____.
4. A Minuta deste Contrato-Programa foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião _____.

§ ÚNICO: O presente Contrato não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c), n.º 4 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

Este Contrato-Programa, dado o seu valor, não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e vai ser publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro na sua atual redação.

Celebrado em __/__/__, contendo __ folhas e 2 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Presidente do _____

Presidente do _____

